

DESPACHO N.º 122/IPB/2021

Tendo em consideração as medidas excecionais e temporárias previstas na Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 35/2021, de 8 de junho, em face da pandemia de SARS-CoV-2, determino que os estudantes do Instituto Politécnico de Bragança podem ter acesso à Época Especial de Exames para alunos Trabalhadores-Estudantes, com as seguintes condições:

- a) O estudante poderá inscrever-se até ao máximo de quatro (4) unidades curriculares, não ultrapassando duas (2) Unidades Curriculares por cada semestre, às quais não tenha obtido aprovação durante o ano letivo de 2020/2021;
- b) O estudante deverá ter inscrição válida no ano letivo de 2020/2021 na(s) unidade(s) curricular(es) a que pretenda realizar exame;
- c) O estudante deverá reunir as condições de acesso a exame fixadas no Regulamento de Avaliação em vigor na sua Escola;
- d) A presente época extraordinária não pode ser utilizada para realização de exames de melhoria;
- e) A realização destes exames extraordinários requer inscrição prévia, a realizar pelo estudante na plataforma digital do IPB nos dias 10/08/2021 e 11/08/2021;
- f) Os exames extraordinários realizar-se-ão durante o período previsto no calendário académico do IPB para a Época Especial de Exames para Trabalhadores-Estudantes, entre 01/09/2021 e 06/09/2021.

Os exames aprovados ao abrigo desta época extraordinária reportarão ao ano letivo de 2020/2021.

Instituto Politécnico de Bragança, 14 de julho de 2021

O Presidente do IPB,



(Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues)